

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 – BELEMTUR/PMB**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – BELEMTUR E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA., COMO A SEGUIR EXPOSTO.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – BELEMTUR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.036/0001-54, com sede na Avenida Presidente Vargas, 158, 13º andar, Campina, CEP: 66010-000, representada, pelo seu Secretário **ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº 4609022 – PC/PA e do CPF n.º 755.755.312-87, domiciliado nesta capital, na qualidade de **CONTRATANTE** e de outro lado **NORTE TURISMO LTDA. EPP**, CNPJ nº 05.570.254/0001-69, estabelecida na Tv Padre Prudêncio, nº 43B, bairro Centro, CEP 66010-150, Belém-PA, telefone: (91) 3224-4151/ (91) 3224-9911/ 3224-9711/ 3223-8815/ 3222-0500, e-mail: nortetur@amazon.com.br , representada pelo Sr. **LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**, RG nº 2992994 – SSP/PA, CPF nº 692.072.402-20, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares, têm entre si justo e acertado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, conforme cláusulas e condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022 – BELEMTUR, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, rodoviárias e fluviais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

2.1 – A fundamentação jurídica decorre dos artigos 105 e ss. Da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como da cláusula décima segunda do contrato nº 012/2022 – BELEMTUR por se tratar de serviço de natureza continuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 – O presente termo aditivo vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 12/07/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**



5.1 – As demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2022 – BELEMTUR, ora aditado, permanecem inalteradas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 – A eficácia deste aditamento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único, do Art. 175 da Lei nº 14.133/2023.

5.2 – E por estarem justas e aditadas, as partes assinam este termo aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas que a este também subscrevem, para que produza seus legais efeitos.

Belém/PA, 23 de junho de 2023.

---

**ANDRÉ LUIZ BARBOSA DA CUNHA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – BELEMTUR  
**CONTRATANTE**

---

**LEONARDO GUIMARAES FONTENELE**  
NORTE TURISMO LTDA. - EPP  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_